



PORTO FERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## COMPRAS E LICITAÇÃO

CNPJ: 47.794.169/0001-24

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA E A NBS PRODUTOS PARA INFORMÁTICA, CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº INT.171/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023**

**DISPENSA Nº 060/2023**

### **DAS PARTES**

Pelo presente contrato acima especificado, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, com sede à Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, Nº. 1068, nesta cidade e comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ MF sob nº 47.794.169/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 29.474.207-4 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 261.289.578-70, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo, e, de outro lado, e, de outro lado a empresa **NBS PRODUTOS PARA INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, com sede à Rua Campos Salles, nº 1527, Centro, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 66.921.198/0001-54, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RICARDO LOPES SANCHEZ**, portador da cédula de Identidade nº 16.446.533-9 SSP/SP e CPF Nº 083.246.338-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, por esta e na melhor forma de direito e sob a égide da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo Nº INT.171/2023 – Dispensa de Licitação**, justo e avençado à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Informática junto à Câmara Municipal de Porto Ferreira, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a locação de licença de uso de Software para Controle do Processo Legislativo e Desenvolvimento de Website e Hospedagem, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento de pessoal no uso das funções do software, serviços de manutenção, assistência e suporte técnico mensal, quando solicitado pela CONTRATANTE, sem limites de chamados, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas instalados.